

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA LEGISLATIVO

Volume: 4 - Número: 352 de 26 de Dezembro de 2024

DATA: 26/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cm.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 985953481

E-mail: camaragnf@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua do Coqueiro, 09, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal Governador Nunes Freire



CPF: ***822053**

Data: 26/12/2024

IP com n°: 192.168.100.40

www.cm.gov.br/diariooficial.php?id=392



SUMÁRIO

ATOS DO LEGISLATIVO

- PROMULGAÇÃO : 001/2024 - PROMULGA A RESOLUÇÃO Nº 010/2024 QUE ATUALIZA PELA INFLAÇÃO OS SUBSÍDIOS DOS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO DE GOV. NUNES FREIRE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - ATOS DO LEGISLATIVO - PROMULGAÇÃO : 001/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2024

PROMULGA A RESOLUÇÃO Nº 010/2024 QUE ATUALIZA PELA INFLAÇÃO OS SUBSÍDIOS DOS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO DE GOV. NUNES FREIRE/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o art. 39, XVII do Regimento Interno e art. 17, IV da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a regular tramitação do referido Projeto de Resolução nº 03/2024, de acordo com o ordenamento jurídico municipal; CONSIDERANDO a aprovação em plenário do Projeto de Resolução nº 03/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art.1º - Promulgar Resolução nº 10/2024, oriunda do Projeto de Resolução nº 03/2024, regularmente aprovado pelos vereadores em votação realizada dia 21 de novembro de 2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º - Publique-se e registre-se.

Governador Nunes Freire/MA, 23/12/2024.

JOSE SOARES DA CRUZ NETO:009 82205350

Assinado de forma digital por JOSE SOARES DA CRUZ NETO:0098220535 0

Dados: 2024.12.26

11:34:08 -03'00'

REDAÇÃO FINAL – RESOLUÇÃO Nº 010/2024

“DISPÕE SOBRE À ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA VIGÊNCIA NO PERÍODO QUE COMPREENDE O DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, aprovou o Projeto de Resolução nº 003/2024, que dispõe sobre à atualização do subsídio dos vereadores para vigência no período que compreende o dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências, pelo que a Mesa Diretora deste Poder Legislativo, com fulcro no Art. 37, IX, Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, procede à “Redação Final” do Projeto de Lei supracitado, nos termos abaixo delineados:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028 do Município de Governador Nunes Freire /MA.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução considera -se exclusivamente as perdas inflacionárias acumuladas desde a expedição do Decreto n.º 004/2012, que fixou o subsídio dos Vereadores desta Câmara Municipal, e que passou a ter eficácia a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Os Vereadores abrangidos por esta Resolução receberão subsídio mensal fixado em parcela única.

Art. 3º Os Vereadores farão jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Resolução poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, aplicando -se o INPC – Índice



Nacional de Preços do Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí -lo.

Art. 5º Os limites impostos pela legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Resolução serão observados pelo ordenador de despesas, o qual poderá adequá -los para cumprimento legal.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, 23 DE DEZEMBRO DE 2024
JOSE SOARES Assinado de forma

DA CRUZ NETO:00982 205350

digital por JOSE SOARES DA CRUZ NETO:00982205350 Dados: 2024.12.26
11:21:18 -03'00'

JOSE SOARES DA CRUZ NETO	FERNANDA MARIA MELO COSTA
Vereador – UNIÃO BRASIL	Vereadora – UNIÃO BRASIL
Presidente	Primeira Secretária

ALBECY MACHADO DA SILVA	JOÃO COSTA NUNES FILHO
Vereador – PSB	Vereador – PSB
Vice-Presidente	Segundo Secretário